

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho n.º 376/2017 de 21 de Fevereiro de 2017

Considerando que o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, diploma que estabelece o regime da administração financeira do Estado, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 5 de junho, prevê que o regime jurídico e financeiro dos serviços e organismos da Administração Pública é, em regra, o da autonomia administrativa.

Considerando que a Administração Pública Regional implementou sistemas integrados de gestão financeira, orçamental e de recursos humanos com a introdução do POCP e do sistema de gestão financeira e orçamental integrado, através da aplicação GERFIP, estando assim reunidas as condições necessárias à transição gradual dos serviços da Administração Pública Regional para o novo sistema.

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, diploma que executa o orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016, estatui que a transição para o novo regime de autonomia administrativa dos serviços e organismos da administração pública regional far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e será efetuada, no ano 2016, casuisticamente, mediante despacho conjunto do Secretário Regional da tutela e do Vice-Presidente do Governo Regional, sob proposta do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro;

Considerando as alterações orgânicas operadas nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que define a Orgânica do XII Governo Regional dos Açores;

Assim sendo, no uso das competências conferidas pelo artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Agricultura e Florestas determinam o seguinte:

1. O Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas transita para o novo regime de autonomia administrativa.
2. A entidade contabilística “Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas” inclui as despesas afetas ao Gabinete do Secretário e integra os seguintes serviços:
 - a) Gabinete de Planeamento;
 - b) Serviços de Desenvolvimento Agrário de ilha.
3. É revogado o despacho n.º 2771/2015, de 31 de dezembro.
4. O presente despacho produz efeitos 4 de novembro de 2016.

31 de janeiro de 2017. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.